

3.º SUPLEMENTO

SUMÁRIO

GOVERNO DE MACAU

Portaria n.º 70/91/M:

Emitir e pôr em circulação selos postais alusivos à emissão extraordinária «Conchas da Região».

GOVERNO DE MACAU

Portaria n.º 70/91/M

de 18 de Abril

Tornando-se necessário proceder a uma nova emissão de selos postais;

Tendo em vista o proposto pela Direcção dos Serviços de Correios e Telecomunicações;

Usando da faculdade conferida pelo n.º 4 do artigo 17.º do Estatuto Orgânico de Macau, promulgado pela Lei Constitucio-

nal n.º 1/76, de 17 de Fevereiro, na redacção que lhe foi dada pela Lei n.º 13/90, de 10 de Maio, e do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 85/84/M, de 11 de Agosto, e tendo em atenção a Portaria n.º 192/90/M, de 3 de Outubro, o Secretário-Adjunto para os Transportes e Obras Públicas manda:

Artigo único. São emitidos e postos em circulação neste território, a partir do dia 18 de Abril de 1991, selos postais alusivos à emissão extraordinária «Conchas da Região», nas quantidades e taxas seguintes:

100 000 selos da taxa de \$ 3,00;

100 000 selos da taxa de \$ 3,00;

100 000 selos da taxa de \$ 3,00;

100 000 selos da taxa de \$ 3,00.

Governo de Macau, aos 12 de Abril de 1991.

Publique-se.

O Secretário-Adjunto para os Transportes e Obras Públicas,
Luis António Macedo Pinto de Vasconcelos.